



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

São Sebastião do Rio Verde/MG, 10 de janeiro de 2024.

Ofício nº. 06/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Municipal nº 765/2006 com o fito de estipular a carga horária dos servidores públicos municipais e criar os anexos IV-A e IV-B e contém outras providências.

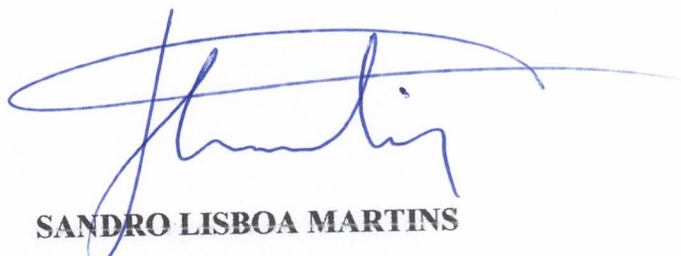
Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar que “altera a Lei Municipal nº 765/2006 com o fito de estipular a carga horária dos servidores públicos municipais e criar os anexos IV-A e IV-B e contém outras providências.”

Por se tratar de projeto de relevante interesse público, esperamos que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores, considerando os termos em anexo.

Atenciosamente,


SANDRO LISBOA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO**

nº 04/2024
Hora 14:58 Data: 15/01/2024
Responsável: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

MENSAGEM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2024

Excelentíssimo Senhor Sebastião Renato Rabelo.

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.

São Sebastião do Rio Verde – Minas Gerais.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Municipal nº 765/2006 com o fito de estipular a carga horária dos servidores públicos municipais e criar os anexos IV-A e IV-B.

Compete privativamente ao município, conforme artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, inciso VI, organizar a estrutura administrativa local.

Atualmente a carga horária a ser cumprida pelos servidores públicos municipais é regulamentada através do Decreto Municipal 1837/2023 de 09 de março de 2023.

A supracitada regulamentação ocorre por falta de previsão legal na Municipal nº 765/2006, que institui o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG.

O modo como é regulamentada a carga horária a ser cumprida pelos servidores públicos municipais atualmente gera uma falta de segurança jurídica ao Município e aos próprios servidores públicos, tendo em vista que pode o chefe do Poder Executivo Municipal regular tal matéria da maneira que bem entender, sem um limite legal para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

A Lei Orgânica Municipal (LOM), por meio de seu artigo 103, parágrafo 2º estipula apenas a carga horária mínima de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais a serem desempenhadas pelos servidores públicos municipais, não havendo seja na LOM, seja em qualquer outra Lei Municipal regulamentação da matéria.

Desta forma, tendo em vista a falta de legislação acerca da matéria, e visando gerar maior segurança à prestação de serviços públicos municipais à população rioverdense, bem como aos próprios servidores públicos municipais, apresentamos o presente projeto, que trata de matéria de relevante interesse público, motivo pelo qual esperamos que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

SANDRO LISBOA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 765/2006 COM O FITO DE ESTIPULAR A CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CRIAR OS ANEXOS IV-A E IV-B E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Senhor Sandro Lisboa Martins, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 14 da Lei nº 765 de 9 de julho de 2006, o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

Parágrafo único: A carga horária inerente aos ocupantes de cargos efetivos e comissionados será a designada nos Anexos IV-A e IV-B desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados os Anexos IV-A e IV-B da Lei nº 765 de 9 de julho de 2006 nos seguintes termos:

**ANEXO IV-A
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Denominação dos cargos	Carga horária semanal
Procurador Geral	20 horas
Assessor de Controle interno	40 horas
Ouvidor	40 horas
- Gerente de Departamento Municipal	-----
Administração e Finanças	40 horas
Saúde	40 horas
Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	40 horas
Transportes	40 horas
Obras e Serviços Urbanos	40 horas
Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

Diretor de Escola	30 horas
Vice-Diretor de Escola	30 horas
- Gerente de Serviços	-----
Contabilidade	40 horas
Recursos Humanos	40 horas
Patrimônio e Almoxarifado	40 horas
Tesouraria e Arrecadação	40 horas
Saúde	40 horas
Vigilância Sanitária	40 horas
Odontológico	40 horas
Epidemiologia	40 horas
Ensino	40 horas
Merenda Escolar	40 horas
Cultura	40 horas
Esporte, Lazer e Turismo	40 horas
Transportes	40 horas
Trânsito	40 horas
Obras e Serviços Urbanos	40 horas
Matadouro Municipal	40 horas
Assessor de Comunicação e Desenvolvimento Social	40 horas
Assessor de Gabinete	40 horas
Coordenador de Saúde Bucal	40 horas

ANEXO IV-B
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação dos cargos	Carga horária semanal
Advogado	20 horas
Médico	20 horas
Odontólogo	20 horas
Atendente de Consultório Odontológico	40 horas
Enfermeiro	20 horas
Técnico de Enfermagem	30 horas
Farmacêutico	20 horas
Nutricionista	20 horas
Fisioterapeuta	20 horas
Assistente Social	20 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

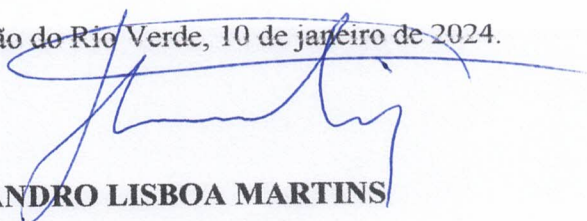
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

Operador de Máquinas	40 horas
Tratorista	40 horas
Motorista	40 horas
Mecânico	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Auxiliar Administrativo (Educação)	30 horas
Auxiliar Administrativo (Prefeitura)	30 horas
Auxiliar Administrativo (Saúde)	30 horas
Auxiliar de Contabilidade	40 horas
Auxiliar de Tesouraria	40 horas
Fiscal Tributário	40 horas
Fiscal de Obras	20 horas
Fiscal de Posturas	20 horas
Fiscal de Vigilância Sanitária	20 horas
Pedreiro	40 horas
Carpinteiro	40 horas
Coletor de Lixo	40 horas
Auxiliar de Biblioteca	30 horas
Auxiliar de Secretaria Escolar	30 horas
Instrutor Musical	30 horas
Professor I	25 horas
Professor I - Apoio Especializado em Educação Especial	25 horas
Professor II	Critério da Diretoria Escolar hora/aula
Especialista em Educação - Pedagogo	30 horas
Servente Escolar	30 horas
Monitor Escolar	40 horas
Almoxarife	40 horas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Verde, 10 de janeiro de 2024.


SANDRO LISBOA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL